

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Terça-feira, 11 de julho de 2017

Ano XII | Edição nº 859

Página 1 de 28

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Atas de registro de preço	3
Contratos	17
Prazo Recursal	17
Concursos Públicos / Processos Seletivos	18
Homologação	18
Secretaria Municipal de Finanças	19
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	19
Prestação de contas	19
Secretaria Municipal de Assistência Social	21
Ineditoriais	21
Secretaria de Desenvolvimento, Emprego e Relação de Trabalho (Semdert)	22
Notificações	22
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	24
Atos Oficiais	24
Portarias	24
Licitações e Contratos	24
Homologação / Adjudicação	24
Horários de Ônibus	26

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002

**PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA****Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2017 - REGISTRO DE PREÇO DE IMPRESSOS PARA USO NO ATENDIMENTO A SAÚDE DA MULHER, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELARO CATANDUVA-ME (REF. AOS ITENS: 01, 02, 04, 06 e 07).	R\$ 5.662,00
GRÁFICA IGUAÇU LTDA (REF. AOS ITENS: 03, 05, 08 e 09).	R\$ 4.435,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS COM MARCA ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP (REF. AOS ITENS: 01, 02 e 03).	R\$ 28.140,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE ROUPA DE CAMA E OUTROS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
ELIAS ALVES DE OLIVEIRA LICITACOES - EPP (REF. AO ITEM: 03).	R\$ 1.225,00
LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – EPP(REF. AOS ITENS: 01, 02, 04 e 06).	R\$19.698,80
MAROUN SLEIMAN MOVEIS E COLCHOES LTDA EPP (REF. AO ITEM: 05).	R\$ 1.649,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE CESTAS GESTANTE, PARA PROGRAMA DE PREVENÇÃO ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS - PROJETO GESTANTE FELIZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
BUFFET MAZZI LTDA - EPP (REF. AOS ITENS: 01).	R\$ 166.170,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE LAVADORA DE ROUPA CAPACIDADE MÍNIMA 10 KG PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
ELIAS ALVES DE OLIVEIRA LICITACOES - ME (REF. AO ITEM: 01).	R\$ 14.144,49

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:



EMPRESA	VALOR
VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA(REF. AO ITEM: 01).	R\$ 199.290,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS COM MARCA ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
CM HOSPITALAR S.A(REF. AOS ITENS: 05,10,11,12 e 14).	R\$ 29.870,80

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE FRIGOBAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI - EPP(REF. AO ITEM: 01).	R\$ 16.780,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REPARO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, PARA EXECUÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
---------	-------

BIOS COMPUTADORES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA LTDA (REF. OS ITENS: 01 e 02).	R\$ 139.591,80
---	----------------

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2017/3/13318 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2017 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO 134/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e as empresas MARIANY FERRARI OLIVIO AYUSSO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.269.209/0001-50, com sede à rua Maranhão, nº1691- fundos, Centro, Cep 15.800-020, na cidade de Catanduva/SP, neste ato representada por Aluisio Manente Bettini, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG 33.750.098-0, inscrito no CPF 224.113.458-78, residente e domiciliado à rua Floresta Azul, nº93, Jardim do Bosque, na cidade de Catanduva/SP, SUC'S COMERCIO DE SUCOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.217.627/0001-03, com sede à rua Rio Capiberibe, nº02, sala 05, térreo, Jardim Santo Antonio, Cep 13232-090, na cidade de Campo Limpo Paulista/SP, neste ato representada por Romualdo Vaz da Silva, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG 27.770.417-0, inscrito no CPF 373.452.048-50, com endereço à rua Capiberibe, 02, sala 05, térreo, Jardim Santo Antonio, na cidade de Campo Limpo Paulista/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO .



1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 134/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá ser entregue sempre que solicitado, nos locais/quantidades/prazos solicitados.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas

na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta; MARIANY FERRARI OLIVIO AYUSSO ME , Conta nº 52.990-7, Agência 0050-7, Banco do Brasil, SUC'S COMERCIO DE SUCOS LTDA ME- Conta nº 109766-0, Agência 4386-9, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Assistência Social adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de



Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato

punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e



d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 28 de junho de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

MARIANY FERRARI OLIVIO AYUSSO ME

ALUISIO MANENTE BETTINI

SUC'S COMERCIO DE SUCOS LTDA ME

ROMUALDO VAZ DA SILVA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000140/17 - PREGÃO ELETRÔNICO					Cnpj: 23.269.209/0001-50	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	014.003.079	PREPARO LÍQUIDO CONCENTRADO PARA REFRESGL	700		26,29	18.396,00
					Valor Total Geral:	18.396,00
Licitação: 217221 - SUCS COM DE SUCOS EIRELI ME					Cnpj: 14.217.827/0001-03	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	014.003.078	PREPARO LÍQUIDO CONCENTRADO PARA REFRESGL	700		25,99	18.193,00
					Valor Total Geral:	18.193,00
					Valor Total da Licitação:	36.589,00

PROCESSO N.º 2016/12/42306 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2017 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO 51/2017 REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS PARA USO DA DIVERSAS UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CODIGO AUDESP 2017000000132

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e as empresas AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.793.395/0001-31, com sede à Rua Dos Tupis, nº 862, sala 02, centro, CEP 30.190-061, na cidade de Belo Horizonte - MG, neste ato representada por AMILTON GONÇALVES SOARES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 8.236.317 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 033.648.036-92, residente e domiciliado à Rua Rio Grande, nº 117, Nossa Senhora de Fátima, CEP 32.672-238, na Cidade de Betim - MG, BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.900.756/0001-07, com sede à Rua Miraselva, nº 347, Altos do Higienópolis, CEP 15804-190, na cidade de Catanduva - SP, neste ato representada por SILMARA SPINELLI, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 26.647.356-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 205.437.778-39, residente e domiciliado à Rua Portela, nº 637, Colina do Sol, CEP 15.805-200, na cidade de Catanduva - SP, ELIZABETE ALEIXO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita



no CNPJ sob o nº 04.329.927/0001-20, com sede à Rua Alagoas, nº 1.147, Centro, CEP 15801-310, na cidade de Catanduva - SP, neste ato representada por ELIZABETE ALEIXO ELIAS, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 17.143.249 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 098.302.998-99, residente e domiciliada à Rua Rio Vermelho, nº 150, Jardim São Domingos, CEP 15808-425, na cidade de Catanduva – SP, KATTEM COMERCIAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.009.533/0001-28, com sede à rua Bento Gonçalves, nº35, Vila Açoreana, Cep 08557-040, na cidade de Poá/SP, neste ato representada por Jackeline Carneiro Gonçalves, brasileira, casada, Sócia-Diretora, portadora do RG 38.208.618-1, inscrita no CPF 371.481.308-08, residente e domiciliada na Av. Celso Garcia nº 5819, Apto 21, Cep 03063-000, Tatuapé, na cidade de São Paulo/SP, MARGARETE C. F. DE SOUZA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.961.157/0001-09, com sede à Avenida Portugal, nº 924, Centro, CEP 14.801-075, na cidade de Araraquara-SP, neste ato representada por MARGARETE CRISTINA FRANCISCHINI DE SOUZA, brasileira, proprietária, portadora do RG nº 18712062 e inscrita no CPF sob nº 077.081.388-76, residente na Avenida Portugal, nº 924, Centro, CEP 14.801-075, na cidade de Araraquara-SP resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS PARA USO DA DIVERSAS UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o

acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 51/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 7 dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.



4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta: AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP, Conta nº 38118-0, Agência 3158, Banco do ITAÚ, BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES EIRELI EPP, nº Conta 03000283-4, Agência 2967, Banco Caixa Econômica Federal, ELIZABETE ALEIXO – ME, nº Conta 12.100-2, Agência 4245, Banco do Brasil, KATTEM COMERCIAL LTDA EPP, Conta nº 26610-8, Agência 6708-3, Banco do Brasil, MARGARETE C. F. DE SOUZA-EPP, Conta nº 1131-2, Agência 6512-9, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de

Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato



punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(tres) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 29

de junho de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA – EPP

AMILTON G.SOARES

BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E
DOCES EIRELI EPP

SILMARA SPINELI



ELIZABETE ALEIXO – ME

ELIZABETE ALEIXO

KATTEM COMERCIAL LTDA EPP

JACKELINE CARNEIRO GONÇALVES

MARGARETE C. F. DE SOUZA-EPP

MARGARETE C.F.DE SOUZA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Catanduva					
PREFEITURA MUNICIPAL					
CNPJ: 45122603/0001-02					
Classificação Final dos Itens por Proponentes					
Página 1 de 1					
Licitação: 000053/17 PREGÃO ELETRÔNICO					
1858- ELIZABETE ALEIXO ME					
Cnpj: 04.329.927/0001-20					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
2	016.002.360	BACIA PLÁSTICA QUARENTA LITROS	PC	50	11,41
19	016.002.377	PLACA SINALIZADORA	PC	50	22,55
Valor Total Geral:					1.598,00
18991- BACIANA BOCA COMERCIO DE DESCARTAVEIS E DOCES - EI					
Cnpj: 06.900.758/0001-07					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	016.002.359	BACIA PLÁSTICA VINTE E SETE LITROS	PC	50	6,59
4	016.002.362	BALDE PLÁSTICO VINTE LITROS	PC	200	9,99
9	016.002.367	LUVA PROFISSIONAL P	PAR	3.000	2,33
11	016.002.369	LUVA PROFISSIONAL S	PAR	2.000	2,02
13	016.002.371	VASSOURA DE NYLON COM CABO	PC	400	7,46
14	016.002.372	VASSOURA DE PELO COM CABO	PC	60	6,48
15	016.002.373	VASSOURA LIMPA TETO COM CABO PLASTIFICADO	PC	30	14,86
16	016.002.374	REFIL DE RODO DE ALUMINIO QUARENTA CM	PC	400	1,79
18	016.002.376	RODO DE MADEIRA QUARENTA CM	PC	300	3,76
Valor Total Geral:					19.114,10
22857- AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA ME					
Cnpj: 14.793.395/0001-31					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
10	016.002.368	LUVA PROFISSIONAL M	PAR	3.000	2,05
Valor Total Geral:					6.150,00
413069- MARGARETE C.F. DE SOUZA-EPP					
Cnpj: 02.961.757/0001-09					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
3	016.002.361	BACIA PLÁSTICA CINTE LITROS	PC	50	20,60
8	016.002.366	MOP UMIDO PONTA DOBRADA	UN	200	16,14
12	016.002.370	VASSOURA CAPIRA COM CABO	PC	200	13,30
17	016.002.375	RODO DE ALUMINIO QUARENTA CM	PC	200	16,21
20	016.002.378	SUORTE COM CABO PARA REFIL DE ESFREGAO	PC	50	30,40
Valor Total Geral:					11.980,00
418953- KATTEM COMERCIAL LTDA - EPP					
Cnpj: 26.004.338/0001-28					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
5	016.002.363	KIT PARA LIMPEZA DE PISOS EM GERAL	PC	10	542,99
6	016.002.364	MOP PO QUARENTA CM REFIL	UN	100	17,41
7	016.002.365	MOP UMIDO PONTA SIMPLES	UN	200	16,58
Valor Total Geral:					10.486,90
Valor Total da Licitação:					49.129,00

PROCESSO N.º 2017/1/2806

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 74/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA E CAFÉ, PARA USO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO DE TODAS AS SECRETARIAS

CÓDIGO AUDESP: 2017000000133

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando

Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e a empresa ELIZABETE ALEIXO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.329.927/0001-20, com sede à Rua Alagoas, nº 1147, centro, CEP 15801-310, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por ELIZABETE ALEIXO ELIAS, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1714324-9 e inscrita no CPF sob o nº 098.302.998-99, residente e domiciliada à Rua Rio Vermelho, nº 150, Jd. São Domingos, CEP 15808-425, na cidade de Catanduva, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA E CAFÉ, PARA USO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO DE TODAS AS SECRETARIAS.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 74/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender



todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à diversos órgãos do Município, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado Central de Materiais, ou outro local determinado, de acordo com a necessidade de consumo, no prazo de até 7 dias úteis.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo em no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 12100-2, Agência 4245, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da

Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através do Departamento de Compras adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do



Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao

Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em



03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 28 de junho de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

ELIZABETE ALEIXO - ME

ELIZABETE ALEIXO ELIAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000078/17 - PREGÃO ELETRÔNICO

1656 - ELIZABETE ALEIXO - ME

CNPJ: 04.329.927/0001-20

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	019.001.690	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 180 ML	CX	1.600	47,49	75.984,00
2	019.001.691	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE 50 ML	CX	260	57,46	14.939,60
Valor Total Geral:						90.923,60
Valor Total da Licitação:						90.923,60

PROCESSO N.º 2017/3/14745

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2017

ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO N.º 143/2017

**REGISTRO DE PREÇO DE IMPRESSOS PARA USO
NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CÓDIGO AUDESP: 2017000000138

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, AFONSO MACCHIONE NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente na Av. Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e as empresas:

CONCEIÇÃO APARECIDA SANCHES PELLICIARI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.460.648/0001-02, com sede à Rua Amambá, nº 425/1, Jardim Salles, CEP 15804-285, na cidade de

Catanduva - SP, neste ato representada por CONCEIÇÃO APARECIDA SANCHES PELLICIARI, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 16.218.080-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 040.800.518-16, residente e domiciliado à Rua Amambá, nº 425/1, Jardim Salles, CEP 15804-285, na cidade de Catanduva - SP;

ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO CATANDUVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.936.715/0001-86, com sede à Rua Paraná, nº 394, São Francisco, CEP 15806-080, na cidade de Catanduva - SP, neste ato representada por ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 10.604.057 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 018.959.058-00, residente e domiciliado à Rua Campo Alegre, nº 105, Jardim Residencial Chiodini, CEP 15806-185, na cidade de Catanduva - SP;

GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.002.566/0001-40, com sede à Rua Fagundes Varela, nº 967, Bairro Vila Ribeiro, CEP 19802-150, na cidade de Assis - SP, neste ato representada por JULIANO SEIKE MONTEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 32.719.970-18 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 335.020.428-70, residente e domiciliado à Rua Jeribatiba, nº 249, Vila Ribeiro, CEP 19802-340, na cidade de Assis - SP;

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 18.486.182/0001-18, com sede à Rua Pérola do Vale, nº 55, sala 01, Itoupava Central, CEP 89.062-212, na cidade de Blumenau - SC, neste ato representada por MAICON HENRIQUE ALBANO, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG nº 4.924.112 SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 070.615.769-95, residente e domiciliado à Rua Pérola do Vale, nº 41, Apto.03, Itoupava Central, CEP 89.062-212, na cidade de Blumenau - SC;

PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.176.635/0001-70, com sede à Rua Conde de Porto Alegre, nº 200, Floresta, CEP 90.220-210, na cidade de Porto Alegre - RS, neste ato representada por DANIEL FRANCESCHI SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4054540572 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 663.442.470-53, residente e domiciliado à Av. Copacabana, nº 255, Casa 26, Bairro Tristeza, CEP 91.900-050, na cidade de Porto Alegre -



RS, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE IMPRESSOS PARA USO NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços 143/2017.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de

Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.2 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 7 dias úteis para efetuar a entrega.

4.3 - Todos os custos para confecção dos impressos é por conta do fornecedor como: chapa, chapa ctp, arte final, desenvolvimento, acabamento e demais itens que são necessários para confecção dos impressos. Esta Secretaria não irá fornecer nenhuma arte final para confecção dos impressos.

4.4 - Os fornecedores antes da confecção de qualquer modelo de impresso, deverão enviar o modelo para o Setor de Compras para aprovação, no e-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br em formato PDF, e caso seja necessário qualquer alteração no modelo, esta não deverá ter nenhum ônus para Secretaria Municipal de Saúde, sendo de total responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação as alterações que sejam necessárias.

4.5 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.6 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.7 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.8 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.9 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na



legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

CONCEIÇÃO APARECIDA SANCHES PELLICIARI – ME, nº Conta 17.470-X, Agência 6927-2, Banco do Brasil;

ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO CATANDUVA – ME, nº Conta 003.000.253-6, Agência 0299, Banco Caixa Econômica Federal;

GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA EPP, nº Conta 08488-6, Agência 8204, Banco Itaú;

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, nº Conta 1929-6, Agência 2374, Banco Caixa Econômica Federal;

PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA, nº Conta 492-2, Agência 1645, Banco Caixa Econômica Federal, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos



que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.1.3 – Todos os custos para confecção dos impressos é por conta do fornecedor como: chapa, chapa ctp, arte final, desenvolvimento, acabamento e demais itens que são necessários para confecção dos impressos. Não será fornecida nenhuma arte final para confecção dos impressos.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP , 30 de Junho de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

CONCEIÇÃO APARECIDA SANCHES PELLICIARI - ME

CONCEIÇÃO APARECIDA SANCHES PELLICIARI

ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO



CATANDUVA – ME

ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO

GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA EPP

JULIANO SEIKE MONTEIRO

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

MAICON HENRIQUE ALBANO

PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE
PAPEL LTDA

DANIEL FRANCESCHI SILVA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DE
ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR: 37.661,51

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2017/1/3801

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
FOMENTO AGRICOLA-AFABRAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DE
ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR: 911.190,95

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2017/1/3801

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO: RICARDO RAFAEL HINIRALOW
RODRIGUES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DE
ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR: 19.984,05

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2017/1/3801

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE
TAQUARITINGA- APRAFT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2017
- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA
DE GERENCIAMENTO DE FILAS PARA UNIDADE
POUPA TEMPO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO
ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas.,
da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por
cumprimento quanto ao exigido no edital:

FILAH SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA GESTAO
DE ATENDIMENTO LTDA.

Fica, portanto, vossa empresa NOTIFICADA quanto
ao exposto acima, bem como da abertura do prazo
recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 12/07/2017 a
14/07/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2017 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, PARA REALIZAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO BACKBONE ÓPTICO DO DATACENTER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

BIOS COMPUTADORES COM ASSIST. LTDA.

Fica, portanto, vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 12/07/2017 a 14/07/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE ESCALPES DIVERSOS PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

COMERCIAL HOSPITALAR LTDA(REF. AOS ITENS: 01,02 e 03).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS, constam no site licitacoes-e do Banco do Brasil onde informa os motivos desta situação.

ITEM FRACASSADO: 04, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Fica, portanto, vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo

recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 12/07/2017 a 14/07/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Homologação

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017.

Afonso Macchione Neto, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2017, publicado no Jornal "Imprensa Oficial do Município de Catanduva", do dia 08 de maio de 2017, Edição nº. 815 – Ano XII, págs. 27/44 e o Edital de Divulgação da Classificação Final publicado no dia 30 de junho de 2017, edição nº. 852 – Ano XII, págs. 11/14, que tornou público, dentre outros, o resultado final do processo seletivo dos candidatos da seguinte função: Monitor de Transporte Escolar, com provas escritas objetivas realizadas no dia 11 de junho de 2017, H O M O L O G A, para que produza seus efeitos legais, o Processo Seletivo nº 001/2017 tornando-o formalmente finalizado e pelo prazo de vigência constante no referido Edital de Abertura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Catanduva - SP, 11 de julho de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Prestação de contas

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Catanduva, através da Secretaria Municipal de Finanças, INFORMA que os empenhos inscritos em RESTOS À PAGAR PROCESSADOS do exercício de 2016, no valor de R\$ 2.000,01 a R\$ 2.500,00, foram pagos em 10/07/2017, conforme relação de fornecedores abaixo:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

PREFEITURA MUNICIPAL

45122603/0001-02

Exercício: 2017

Relação de Pagamentos de Restos no valor de R\$ 2.000,01 a R\$ 2.500,00

Página 1

Data de Pagto.	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Categ	Descr.	Ordpg	PAGA
10/07/2017 segunda-feira							
EXTRA ORÇAMENTÁRIA							
10/07/2017	03433 /001	EX	8001	3.3.90.39.19	BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPOR	12421 VENCI	2.006,00
10/07/2017	04622 /001	EX	8001	3.3.90.30.16	DISTRISUPRI DISTRIB.E COM DE S	12366 VENCI	2.450,53
10/07/2017	04860 /001	EX	8001	3.3.90.30.16	DISTRISUPRI DISTRIB.E COM DE S	12418 VENCI	2.332,00
10/07/2017	05310 /001	EX	8001	3.3.90.39.99	CENTRO ELETRONICO E COM.SEL	12420 VENCI	2.376,00
10/07/2017	05386 /001	EX	8001	3.3.90.30.99	ROGERIO ADAM COFFANI-ME	12416 VENCI	2.310,00
10/07/2017	05389 /001	EX	8001	3.3.90.30.23	W.R.COMERCIO DE ARTIGOS ESP	12404 VENCI	2.023,96
10/07/2017	05512 /001	EX	8001	3.3.90.30.28	TRANSCARDS COMERCIO DE MAT	12412 VENCI	2.406,00
10/07/2017	05551 /001	EX	8001	3.3.90.30.99	BANDERPLACA INDUSTRIA E COM	12363 VENCI	2.334,00
10/07/2017	05811 /001	EX	8001	3.3.90.30.17	BROWARE INFORMATICA LTDA-M	12415 VENCI	2.243,00
10/07/2017	06086 /001	EX	8001	3.3.90.30.16	COP FAC MAQUINAS LTDA	09530 VENCI	2.148,68
10/07/2017	06230 /001	EX	8001	3.3.90.30.22	CONTRATA COM DE PRODUÇÃO	12364 VENCI	2.022,90
10/07/2017	06237 /001	EX	8001	3.3.90.30.16	DISTRISUPRI DISTRIB.E COM DE S	12417 VENCI	2.280,00
10/07/2017	06372 /001	EX	8001	3.3.90.30.99	BALA NA BOCA COMERCIO DE DE	12365 VENCI	2.498,00
10/07/2017	07265 /001	EX	8001	3.3.90.30.07	Alves e Bomfim Restaurante LTDA -	12423 VENCI	2.108,00
10/07/2017	07536 /001	EX	8001	3.3.90.30.39	JOSE CARLOS BALDUINO ME	12410 VENCI	2.238,00
10/07/2017	07596 /001	EX	8001	3.3.90.30.14	ELAINE CRISTINA MARTINS BOLO	12413 VENCI	2.400,00
10/07/2017	07599 /001	EX	8001	3.3.90.30.14	R.M.MAIMONE ARMARINHOS-ME	12414 VENCI	2.050,00
10/07/2017	08155 /001	EX	8001	3.3.90.39.99	AMPLITUDE EQUIPAMENTOS RO	12411 VENCI	2.060,00
10/07/2017	08874 /001	EX	8001	3.3.90.30.99	TRANSCARDS COMERCIO DE MAT	12409 VENCI	2.390,00
10/07/2017	09062 /001	EX	8001	3.3.90.30.39	AUTO PECAS MIXILIM LTDA	12408 VENCI	2.230,00
10/07/2017	09364 /005	EX	8001	3.3.90.39.99	CONSTROESTE CONSTRUTORA E	12406 VENCI	2.205,00
10/07/2017	09554 /001	EX	8001	3.3.90.30.16	JULIO CESAR BRINO-ME	12362 VENCI	2.020,00
10/07/2017	09565 /001	EX	8001	3.3.90.30.99	BONI & SERPA LTDA-ME	12407 VENCI	2.032,05
10/07/2017	09895 /001	EX	8001	3.3.90.30.26	ELETRICA ARAUJO CATANDUVA L	12367 VENCI	2.271,92
10/07/2017	10276 /001	EX	8001	3.3.90.39.19	APARECIDO SERGIO VENTURINI S	12405 VENCI	2.240,00
10/07/2017	10400 /001	EX	8001	3.3.90.30.22	LAUREEN ARTEFATOS PLASTICO	12401 VENCI	2.059,80
10/07/2017	10488 /001	EX	8001	3.3.90.30.99	FIO DE OURO CONFECOES LTDA	12403 VENCI	2.500,00
10/07/2017	11532 /001	EX	8001	3.3.90.30.22	LAUREEN ARTEFATOS PLASTICO	12402 VENCI	2.059,80
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIA							62.295,64
TOTAL NA DATA							62.295,64
TOTAL GERAL							62.295,64



Secretaria Municipal de Assistência Social

Ineditoriais



11^a Conferência Municipal
Assistência Social

CONVITE

A Prefeitura de Catanduva, Secretaria de Assistência Social
e Conselho Municipal de Assistência Social-COMAS
convidam para a:

XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a realizar-se no dia 12 de julho de 2017,
das 7h30 às 17h00, no Auditório do Centro Cultural (Biblioteca),
situado na Av. São Domingos, 880 – Centro.

PARTICIPE!



Secretaria de Desenvolvimento, Emprego e Relação de Trabalho (Semdert)

Notificações



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Município: Catanduva

Responsável: Beatriz Trigo

Informações dos atendimentos de: Junho/2017

Assinatura: _____

Item	Descrição	Alimentos	Saúde	Habitação	Produtos	Serviços Privados	Serviços Essenciais	Assuntos Financeiros	TOTAL
1	Simple Consulta	0	0	1	15	37	3	41	97
2	Atendimento Preliminar	0	0	0	0	25	0	1	26
3	CIP's emitidas	0	0	0	12	14	3	44	73
4	CIP's finalizadas com acordo								22
5	CIP's finalizadas com outras baixas (encerradas, canceladas, consulta concluída)								8
6	Reclamações abertas no retorno da CIP(CIP's finalizadas com "Abertura da Reclamação")								4
7	Reclamações abertas sem emissão de CIP	0	0	0	0	0	0	0	0
8	Reclamações finalizadas como "Atendidas"	0	0	0	0	0	0	0	0
9	Reclamações finalizadas como "Não Atendidas"	0	0	0	0	0	0	0	0
10	Reclamações finalizadas com outras baixas (encerradas, consulta fornecida)	0	0	0	0	0	0	0	0
11	Extra Procon								1
12	Nota Fiscal Paulista								3
TOTAL GERAL									234

PÁGINA 01



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



RELATÓRIO MENSAL DE QUESTÕES

Município: Catanduva

Responsável: Beatriz Trigo

Informações dos atendimentos de: Junho/2017

Assinatura: _____

Item	Descrição	
1	Descrever quais os assuntos e problemas mais reclamados no mês.	
	Assuntos Financeiros - Cartão de Crédito - Cobrança indevida	
	Assuntos Financeiros - Banco Comercial - Cobrança indevida	
	Serviços Privados - Telefonia Celular - Cobrança indevida/abusiva	
2	Número total de funcionários no mês, incluindo o Coordenador.	4
3	Quantidade de audiências realizadas no mês.	0
4	Quantidade de audiências realizadas, sem o comparecimento do fornecedor.	0

PÁGINA 02



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Relação de Portaria Expedida

Portaria nº 158, de 06 de Julho de 2017 – Concede licença-prêmio a servidora Adriana Carla Senhorini, 15 (quinze) dias, a partir de 05/07/2017.

Câmara Municipal de Catanduva, em 06 de Julho de 2017.

ENFERMEIRO ARI

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

FRANCISCO BATISTA DE SOUZA

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: CONVITE Nº 10/17

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Aristides Jacinto Bruschi, no uso de suas atribuições legais e nos termos da decisão da Comissão Julgadora de Licitação no procedimento licitatório realizado na modalidade Convite sob nº 10/2017, visando a aquisição de cobertura para o pátio da Câmara, bem como o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, e, ainda, tendo em vista os pareceres da Assessoria Jurídica desta Casa, HOMOLOGO o resultado e ADJUDICO o objeto da licitação ao vencedor do certame à Serralheria Dois Irmãos de Catanduva Ltda-ME, cravado nesta cidade, que apresentou o menor valor global.

Catanduva, em 26 de junho de 2017.

ARISTIDES JACINTO BRUSCHI

Presidente



EMCAa CATANDUVA

COMEÇA NOVA RODADA DE LEVANTAMENTO DE INFESTAÇÃO DE LARVAS

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti*), está realizando mais uma rodada da ADL (Avaliação de Densidade Larvária). O objetivo é mapear os percentuais de infestação de larvas no período e quais as regiões dos municípios mais afetadas.

A fase está programada para ocorrer entre os dias 1º e 12 de julho. O trabalho será feito nos quatro cantos da cidade. Para fins de amostragem, os agentes de endemias irão visitar mais de seis mil imóveis, em 216 quadras escolhidas em diferentes bairros, para verificar a presença de larvas do *Aedes*.

Por meio do resultado obtido na avaliação, o município direciona ações de prevenção e enfrentamento ao mosquito. Essa será a terceira e última etapa do trabalho neste ano. Na Avaliação de Densidade Larvária (ADL) de abril, o índice geral ficou em 2,3%. Em janeiro, primeira avaliação do ano, o percentual foi de 5,2%.

De acordo com o mais recente boletim epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde, Catanduva teve 15 registros positivos de dengue em 2017. Do começo do ano até agora, houve apenas uma confirmação de febre chikungunya e nenhum caso de zika vírus.



Atividade Semanal

A equipe também permanece com as vistorias nas casas com foco na atualização do mapa de quarteirão. Caso o morador não seja encontrado em sua residência, receberá notificação para agendar uma visita em 48 horas pelo telefone 3521-4087. O atendimento é feito das 7 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

DICA DA SEMANA RALO DE ESGOTO SIFONADO SEM USO DIÁRIO

1. Utilizar ralo com tampa "abre-fecha" nas áreas internas, na posição "fechada"
2. Telar ou tampar com algum objeto
3. Adicionar água sanitária ou outro desinfetante (1/3 de copo), sabão em pó ou detergente semanalmente



Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521-4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.



Horários de Ônibus

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2.016																	
TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Salles Teodoro	Euclides Soló	N. Teto Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engracia	KM 10	COFCO		Jd. Torres / Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandez
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	4:45	5:20	5:00	08:20**	Terminal	Usina	06:25 *****	05:50 *	5:00
5:20	05:35	05:40	05:45	05:30	05:55	05:45	06:05 ****	5:25	5:15	6:00	5:45	19:00 ***	22:30	23:00	16:35 *****	07:20 *	5:30
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50 ****	5:50	5:45	06:40 ***	6:30						6:00
6:00	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35 ****	6:15	6:15	07:30 **	7:15						6:30
6:20	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	6:45	8:20	8:00						7:00
6:40	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	7:20	9:05	8:45						7:35
7:00	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	7:50	9:50	9:30						8:05
7:20	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	8:20	10:35	10:15						8:40
7:40	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	8:55	11:20	11:00						9:10
8:00	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05 ****	8:45	9:20	12:05	11:45						9:40
8:20	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50 ****	9:10	9:55	12:50	12:30						10:10
8:40	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	10:20	13:35	13:15						10:40
9:00	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20 ****	10:00	10:55	14:20	14:00						11:10
9:20	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05 ****	10:25	11:20	15:05	14:45						11:40
9:40	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	11:55	15:50	15:30						12:10
10:00	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35 ****	11:15	12:20	16:40**	16:15						12:40
10:20	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20 ****	11:40	12:55	17:30	17:00						13:10
10:40	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	13:20	18:15	17:45						13:40
11:00	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	13:55	19:00	18:30						14:10
11:20	19:10	19:15	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	14:30	19:50	19:15						14:40
11:40	20:00	20:05	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	14:55	20:40	20:00						15:10
12:00	21:00	20:50	13:10	20:35	21:10	21:00	21:20****	13:45	15:20	21:30	21:00						15:40
12:20	22:00	21:35	13:35	21:25	22:00	22:00	22:10	14:10	15:55	22:15	22:00						16:10
12:40	23:00	22:20	14:00	22:05	23:00	23:00	23:00 ****	14:35	16:20	23:00	23:00						16:40
13:00	23:40	23:00		23:00	23:40+++	23:40+	23:40 ****	15:00	16:55	23:40++	23:40++						17:10
13:20		23:40 ****		23:40+++				15:25	17:20								17:40
13:40			15:15					15:50	17:55								18:10
14:00			15:40					16:15	18:20								18:40
14:20			16:00					16:40	18:55								19:10
14:40			16:20					17:05	19:20								20:00
15:00			16:40					17:30	19:55								20:50
15:20			17:00					17:55	20:30								21:40
15:40			17:20					18:20***	21:25								23:00
16:00			17:40					18:50	22:25								23:40
16:20			18:00					19:20	23:40								
16:40			18:20					19:50									
17:00			18:40					20:40									
17:20			19:00					21:20***									
17:40			19:20					22:10***									
18:00			20:00					23:00									
18:20			20:50					23:40+									
18:40			21:40														
19:00			22:20														
19:20			23:00														
20:00			23:40														
20:40																	
21:20																	
22:10																	
23:00																	
23:40																	
									</								

[illegible]

[illegible]